Estabelecimento de ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Clarisse Maria H Conduto	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Júlio Fernando Maria Silva	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	228
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Maria Amélia Correia R Silva Tomé	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	218
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Maria Catarina M S Vargas	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Maria Conceição Leal Rodrigues Terra	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Maria Isabel Silva Pincho	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	233
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Maria Lisete Correia Martins	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	218
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Maria Manuela C B Sacramento	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Maria Umbelina S Pires	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Maurício Guerreiro Lourenço	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	181
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Nélida Maria Cabrita Cortes	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	218
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Otília Maria Salgueiro Coelho	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	181
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Dulce Manuela M Assunção	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	170
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Lassalete Pires Lourenço	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	170
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Lucília Pires Leal Gomes	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	204
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Jacinto Manuel Silva Oliveira	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Guarda-Nocturno	170
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Ana Paula Rodrigues Sequeira Neves	QND	Psicólogo	Psicólogo	400
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Eudália Maria Dionísio Rocha Palma	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Elsa Cristina Cabrita Nunes	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Leonilde Martins Palma Muralha	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 João de Deus / S. B. Messines.	Dora Cristina C C M Tomás Sequeira	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
J. I. de S. Bartolomeu de Messines.	Maria Lurdes Silva Vargas C Margarido	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	204

QND — Quadro de Nomeação Definitiva
CTC — Contrato de Trabalho a Termo
CTI — Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado
lsvld — Licença Sem Vencimento de Longa Duração

a) Tesoureiro

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por unidade orgânica, tendo em conta os rácios definidos na portaria:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 109;
Pessoal administrativo — 39.

Necessários (Rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 116;
Pessoal administrativo — 26.

Nota. — As transferências financeiras previstas na cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 1421;
Valor a transferir — € 373 012,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir para o município:

Agrupamento de Escolas:

EB 2,3 Algoz;
EB 2,3, Dr. Garcia Domingues;
EB 2,3 Armação de Pêra;
EB 2,3 SBMessines.

2 — Situações especiais:

Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, são de € 47 655,60.

202061071

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Contrato n.º 183/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios

em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Tavira, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Macário Custódio Correia, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré -escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do anexo 1 é transferido, a partir da data da assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a *rácio* definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1 de Janeiro de 2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Clausula 3.ª

Actividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes do anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 259 350,00, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 40 000,00, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e as actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Tavira, *José Macário Custódio Correia*.

ANEXO I

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente a transferir:

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
			Agrupamento Vertical de Escolas D. Paio Peres Correia		
E.B.1 da Conceição	Maria Noémia Jacinta Mestre	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	189
E.B.1 de Cabanas	Catarina Conceição Mendonça Gonçalves.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Tavira, n.º 2	Maria Encarnação Nunes Correia	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	218
E.B.1 de Tavira, n.º 2	Maria José Domingos Lourenço	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Teresa Martins Lourenço Dias	QND	Assistente de Administração Escolar.	Chefe Serviços Adm. Escolar.	500
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Rui José Costa Parreira *a*)	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	316
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Elsa Maria Fernandes Cardeira Afonso	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	José Luís Rodrigues Nascimento Abreu	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	249
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Luísa Maria Fernandes Brito	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Maria Santos Soares	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Nídia Maria Botelho Paixão Bartolomeu.	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Paula Luísa G Cavaco Santos	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Carla Sandra Martins Morgado Santos.	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Donália Paula Menau R Leal	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	170
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Francisca Comprido Rodrigues	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	170
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Isabel Maria P Costa Parreira	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	João Maria Cosme Inês	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	170
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	José Martins	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Joviano José Carmo Pires	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	170
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Luís Eduardo C Agostinho	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	218
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Maria Catarina Carrilho Carapito	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Maria Lurdes J Guerreiro Leal	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Teresa Maria R Vicente Silva	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Jorge Conceição C Santos	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	lsvld
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Lucília Gomes Viegas	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	170
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Maria Leonarda Pires Cartó	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	170
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Maria Dina Afonso Chagas Fernandes	QND	Cozinheiro	Cozinheiro Principal.	204
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Artur Santos Graça	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Guarda-Nocturno	142
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Fernando Jacinto V Lopes	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Guarda-Nocturno	151
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Felicidade Maria Sargento Oliveira Lopes.	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Paula Cristina Domingos Fernandes Fonseca.	CTC	Cozinheiro	Cozinheiro	142
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Sara Cristina Gonçalves Cavaco Martins.	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Maria Antónia Pereira	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Isabel Maria Nunes Grade C Rodrigues.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	João Roriz Silva Coelho	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 D. Paio Peres Correia	Nélia Edite Silva Pires Cruz	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
			Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I		
E.B.1 da Luz	Cecília Maria Jesus Teixeira	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Cachopo	Maria Angelina Marques Sousa Cardeira.	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	189
E.B.1 de Cachopo	Maria Manuel Cavaco Ferro	QND	Cozinheiro	Cozinheiro Principal	222
E.B.1 de Livramento	Maria Eleutéria Fagundes Reis	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	189
E.B.1 de Santa Catarina da Fonte do Bispo.	Elsa Isabel Pires Gonçalves Botinas	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Santa Luzia, n.º 1	Maria Esmeralda Conceição Clara	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	218
E.B.1 de Santa Luzia, n.º 1	Maria Carmo Marques Soares Sacramento.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Santo Estevão	Carla Maria Sousa Simão Nascimento	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Tavira n.º 1	Maria Celeste Conceição Palma Fernandes.	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	189
E.B.1 de Tavira n.º 1	Maria Celeste Cruz Gonçalves	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	189
E.B.1 de Tavira n.º 1	Maria Conceição Alves Oliveira Conceição.	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	218
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Custódio Manuel Lopes Sousa	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	370

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Evelina Maria Cavaco Vaz	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Humberto Nascimento Gabriel	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Eduarda M Bento Santos *a*)	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Fátima C Emídio Graça	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	244
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Mário Estêvão Conceição Domingues	QND	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Esc. Principal.	233
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria João Cruz Silva Afonso	QND	Técnico Profissional	Téc. Prof. ASE 2.ª classe	209
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Antónia Pereira	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	189
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Edgar Eusébio Mendonça Cruz	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	181
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Ilda Maria Santos Estrela Santos	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Lídia Maria Conceição S. Rodrigues Bandarra.	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Luís Fernando Sousa Nobre	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	228
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Augusta Lopes Martires	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	218
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Teresa Borges	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	204
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Paulo Jorge Guerreiro Silvestre	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Manuela Gonçalves Jesus Pereira	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	181
E.B.I./J.I. D. Manuel I	José Maria Santos	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	181
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Amélia Oliveira Viseu Peres	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	189
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Laurentina Jesus Rodrigues	QND	Cozinheiro	Cozinheiro	189
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Carmo Palma Santos Pacheco	QND	Cozinheiro	Cozinheiro Principal	222
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Verónica Isabel Teixeira Neto Gonçalves.	CTC	Cozinheiro	Cozinheiro	142
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Josélia Jesus Martins	CTC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Ana Rita Sacramento Jesus	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Dália Sofia Viegas Custódio	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Ermelinda Emílio Sacramento	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Fátima Domingos Santos Duarte Mateus.	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Manuela Mestre Sousa Maie	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Sandra Maria Figueiredo	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Tânia Cristina Silva Costa Correia	CTC	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Rosa Encarnação Romba Sequeira Gonçalves.	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Ana Paula Costa Nascimento Inês	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	160
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Helena Maria Oliveira Morais Ferreira Cabido.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Natércia Reis Amaro Bagarrao	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Maria Rita Nascimento Pisco	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. D. Manuel I	Vanessa Andréia Conceição Saboia	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
J. I. de Tavira	Benedita Maria Martins Cabrita	QND	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	181
J. I. de Tavira	Maria Conceição Leão Sanches Soares	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151

QND — Quadro de Nomeação Definitiva.
CTC — Contrato de Trabalho a Termo.
CTI — Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.
lsvld — Licença Sem Vencimento de Longa Duração.

a) Tesoureiro.

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por unidade orgânica, tendo em conta os rácios definidos na portaria:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 61;
Pessoal administrativo — 18.

Necessários (Rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 58;
Pessoal administrativo — 15.

Nota. — As transferências financeiras previstas na clausula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 988;

Valor a transferir — € 259 350,00.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir para o município:

Agrupamento de Escolas:

EB2,3 D. Manuel I;
EB2,3 D. P. Peres Correia.

2 — Situações especiais:

Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, são de € 35 741,70.

202061177